MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.720/89

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente Lei, aberto o Crédito Suplementar no Orçamento do Corrente Exercício, na importância de NCZ$17.099,00 (dezessete mil e noventa e nove cruzados novos), para dar atendimento às seguintes dotações:

UNIDADE - 2.2 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03.07.021 - Administração Geral
3.2.3.2 - Subvenções Econômicas NCZ$ 99,00

UNIDADE - 2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
03.08.033 - Dívida Interna
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada NCZ$11.000,00

UNIDADE - 2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.43.197 - Formação para o setor Secundário
3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ$ 3.000,00
08.48.247 - Difusão Cultural
3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ$ 1.000,00

UNIDADE - 2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.75.427 - Alimentação e Nutrição
3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ$ 2.000,00
T O T A L . . . . . NCZ$17.099,00

ART: 2º - Para fazer face às despesas prevista no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar a se - quinte dotação:

UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
16.91.575 - Vias Urbanas
4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ$17.099,00
T O T A L . . . . . NCZ$17.099,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 02 DE MARÇO DE 1989.

Prefeitura Municipal Conselheiro Lafaiete

ARNALDO FRANCISCO PENA
Prefeito Municipal